

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 49/2019**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Valho-me da presente para encaminhar para apreciação neste Legislativo o projeto de lei 49/2019.

 Após cumprimenta-los quero informar-lhes que o presente projeto de lei propõe alterações na delimitação do perímetro urbano do município, alterando para tanto disposições legais, com a proposta de uma nova Lei.

 Conforme decisão do Poder Executivo em consonância da situação local encontrada em diversos pontos do município e para melhor planejar o desenvolvimento urbano e social do município, foi realizado um novo levantamento topográfico por técnicos contratados para esta finalidade, concluindo-se pelas alterações que constam no proposto projeto de lei.

 De acordo com o trabalho realizado, as alterações propostas se referem a ampliação em parte do Perímetro Urbano no Benjamim Constant passando em parte, neste de 100 para 200 metros o espaço a ser considerando urbano, a ajuntada do Bairro Benjamim Constant com o Centro, a extensão do perímetro urbano em direção a Santa Coleta, a ampliação do perímetro urbano em parte da zona urbana central do município, a juntada do Bairro Brasil para Cristo com o Centro e extensão do perímetro urbano no Bairro Progresso e ainda correções no fim do Bairro Brasil Para Cristo.

 Todos os levantamentos a serem considerados foram objeto de análise e concluiu-se que para o Município a aprovação do que está sendo proposto é de fundamental importância, como também pelos proprietários das áreas envolvidas que terão suas propriedades em melhores condições e para outros inclusive terão oportunidade para regularização de terrenos já desmembrados ou até vendidos e ocupados e que aguardam autorização.

 Salienta-se que para quem utiliza sua propriedade para produção agropecuária não vai mudar nada pois se comprovada a sua utilização agrícola aplica-se a isenção do imposto territorial urbano.

 Neste sentido, pelo que representam para a sociedade e para o Município as ações propostas, em consideração a época que estamos vivendo, ou seja, um ano pré-eleitoral e tendo conhecimento de que as atividades que derivam deste projeto de lei devam ser implementadas ainda em 2019, sob o risco de infração a lei das eleições, pedimos ao presente projeto de lei, tramitação em regime de urgência, conforme autorizado e determinado pelo Art. 35 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município e nos termos previstos no Regimento Interno da Câmara de Vereadores local, Art. 159.

Portanto, devido a importância do proposto, aguardamos a sua tramitação.

 Nada mais para o momento.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 05 de agosto de 2019.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Gilmar Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 49, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano do Município de Arroio do Padre e revoga a Lei Municipal nº 533, de 17 de outubro de 2003.

**Art.1°** Fica constituído o Perímetro Urbano, Centro e Bairros do município de Arroio do Padre, com a sua demarcação definida a partir do Marco Zero, na rótula central do Município.

§1° O Perímetro Urbano referido no caput deste artigo será composto pelo Centro do Município e Bairros conforme abaixo e no anexo I desta Lei – mapa/planta de ocupação urbana:

- Bairro Benjamin Constant;

- Bairro Brasil Para Cristo;

- Bairro Leitzke;

- Bairro Progresso; e

- Bairro Cerrito;

§2º Todo parcelamento do solo para fins urbanos e obras a serem executadas nas áreas do Perímetro Urbano devem ter pelo órgão competente da municipalidade a devida aprovação dos projetos e respectivo alvará de construção, atendendo às determinações da legislação competente.

§3º Todos os terrenos e edificações situados no Perímetro Urbano, Centro e Bairros estão sujeitos à cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, obedecidas em cada localidade e situação as condições estabelecidas no Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** Servirão de parâmetro para estabelecer as medidas para a correta apuração das dimensões das zonas urbanas e das propriedades individuais alcançados pela determinação desta Lei, as vias públicas que cruzarem os referidos perímetros.

§1º No Centro do Município, na parte localizada em direção a Santa Coleta, na Rua dos Pomares e em parte do Bairro Benjamin Constant, são considerados urbanos os imóveis, terrenos e edificações localizados a uma distância de 200 (duzentos) metros após a faixa de domínio da via pública, em direção aos fundos da propriedade.

I – nas partes do perímetro urbano indicadas neste parágrafo, poderão ser consideradas na delimitação urbana distâncias em metragens superiores a 200 (duzentos) metros, desde que devidamente previstas no anexo I – mapa/planta de ocupação urbana e na codificação de que trata o Art. 3º desta Lei.

II – no Centro do Município, ainda serão considerados urbanos, os imóveis localizados a uma distância superior a 200 (duzentos) metros de frente a fundos, conforme as coordenadas geográficas:

Área A, formado por um polígono de forma irregular, Georreferenciado, utilizando Coordenadas UTM, DATUN, SIRGAS 2000, iniciando o perímetro deste, no ponto mais ao Norte ou seja na Inicia na linha paralelamente de 200,00 m, do entroncamento da Rua Imigrantes na Coordenada X: 364.611,07 e Y: 6.520.689,94, deste segue no sentido Noroeste, por uma linha reta, até chegar na Coordenada X: 364.488,45 e Y: 6.521.186,46, desta segue no sentido Noroeste, por uma linha reta, até chegar na Coordenada X: 364.488,45 e Y: 6.521.186,46, desta segue na direção Nordeste, por uma linha reta, até chegar na Coordenada X: 364.687,16 e Y: 6.521.253,19, desta segue no sentido Sudeste, por uma linha reta, até chegar no entroncamento da Avenida 25 de Julho com Coordenada X: 364.819,64 e Y: 6.520.682,83,deste segue na direção Sudoeste, por uma linha paralelamente por uma faixa de 200,00 m, da Avenida 25 de Julho, até chegar no entroncamento da Avenida 25 de Julho, com a Rua Imigrantes com Coordenada X: 364.747,19 e Y: 6.520.650,81 e finalmente desta segue no sentido Noroeste, por uma linha sinuosa, paralelamente por uma faixa de 200,00 m, da Rua dos Imigrantes, até chegar na Coordenada X: 364.611,07 e Y: 6.520.689,94, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área B, formado por um polígono de forma irregular, Georreferenciado, utilizando Coordenadas UTM, DATUN, SIRGAS 2000, iniciando o perímetro deste, no ponto mais ao Norte ou seja na Henri e outros, Inicia na linha paralelamente de 200,00 m, do entroncamento da Avenida 25 de Julho na Coordenada X: 365.408,92 e Y: 6.521.139,11, desta segue no sentido Sudoeste, por uma linha reta, até chegar na Coordenada X: 364.823,31 e Y: 6.520.974,66, desta segue no sentido Noroeste, por uma linha reta, até chegar na Coordenada X: 365.780,91 e Y: 6.521.179,36, desta segue no sentido Nordeste, por uma linha reta, até chegar no entroncamento da Avenida 25 de Julho na Coordenada X: 365.474,24 e Y: 6.521.382,76 e finalmente desta segue no sentido Sul, por uma linha sinuosa, paralelamente por uma faixa de 200,00 m, da Avenida 25 de Julho, até chegar na Coordenada X: 365.408,92 e Y: 6.521.139,11, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III – a faixa de domínio das vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município será de 2 (dois) metros em cada lada da via e destinada a construção de calçadas e ao trânsito de pedestres.

§2º Nos demais Bairros e em parte do Bairro Benjamin Constant, conforme delimitado por esta Lei, são considerados urbanos os imóveis, terrenos e edificações, localizados a uma distância de 100 (cem) metros em direção aos fundos da propriedade, após a faixa de domínio, também de 2 (dois) metros em cada lado da via.

§3º Os imóveis parcialmente atingidos pelo Perímetro Urbano, serão considerados urbanos na parte que se situar na delimitação auferida pela presente Lei.

§4º Poderão ser consideradas urbanas, ainda, as áreas rurais que remanescerem de propriedade que submetidas a parcelamento de solo para fins urbanos no Perímetro Urbano estabelecido por esta Lei, quando resultantes em dimensões inferiores aceitas para o respectivo registro.

**Art. 3º** O Perímetro Urbano do Município de Arroio do Padre é formado por uma conformação urbana polinuclear, de Centro e Bairros, da seguinte forma:

- **Centro**: Formado por um polígono de forma irregular, Georreferenciado, utilizando Coordenadas UTM, DATUN, SIRGAS 2000, iniciando o perímetro deste, no ponto mais ao Norte ou seja na Coordenada X: 366.059,22 e Y: 6.522.174,47, desta segue em direção Sudoeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 200,00, a Avenida 25 de Julho, até chegar no entroncamento da Rua dos Pomeranos, com Coordenada X: 365.865,62 e Y: 6.521.288,33, desta segue na direção Sudoeste, atravessando a Rua dos Pomeranos, por uma linha reta, até a Coordenada X: 365.863,83 e Y: 6.521.278,80, confrontando com a Rua Pomeranos, desta segue na direção Sudoeste, por uma linha sinuosa, paralelamente por uma faixa de 200,00 m da Avenida 25 de Julho, até chegar no entroncamento da Avenida 17 de Abril de Coordenada X: 365.039,38 e Y: 6.520.334,00, desta segue no sentido Sudeste, por uma linha sinuosa, paralelamente por uma faixa de 200,00 m da Avenida 17 de Abril, até chegar na divisa do Bairro Benjamim Constant, com Coordenada X: 366.275,51 e Y: 6.519.541,84, daí segue na direção Sudoeste, atravessando a Avenida 17 de Abril, por uma linha reta até a Coordenada X: 366.111,20 e Y: 6.519.077,83, confrontando com o Bairro Benjamin Constant, desta segue no sentido Noroeste, por uma linha sinuosa, paralelamente por uma faixa de 200,00 m, da Avenida 17 de Abril, até chegar no entroncamento da Rua Santa Coleta, de Coordenada X: 365.142,24 e Y: 6.519.739,20, deste segue no sentido Sudoeste, por uma linha sinuosa, paralelamente por uma faixa de 200,00 m, da Rua Santa Coleta, até chegar na Coordenada X: 364.943,85 e Y: 6.519.387,42, deste segue a direção Sudoeste, por uma linha reta, até chegar na Coordenada X: 364.737,54 e Y: 6.519.338,17, desta segue na direção Noroeste atravessando a Rua Santa Coleta, até chegar na Coordenada X: 364.709,90 e Y: 6.519.365,23, desta segue em linha reta até chegar na Coordenada X: 364.506,43 e Y: 6.519.313,16, Ambas confrontando com a área Rural o Município de Arroio do Padre, desta segue no sentido Norte, por uma linha sinuosa, paralelamente por uma faixa de 200,00 m, da Rua Santa Coleta, até chegar no entroncamento da Avenida 17 de Abril de Coordenada X: 364.797,10 e Y: 6.519.961,92, desta segue no sentido Noroeste, por uma linha sinuosa , paralelamente por uma faixa de 200,00 m, da Avenida 17 de Abril, até chegar no entroncamento da Rua Imigrantes, de Coordenada X: 364.635,22 e Y: 6.520.260,37, desta segue no sentido Noroeste, por uma linha sinuosa, paralelamente por uma faixa de 200,00 m, da Rua Imigrantes, até chegar na Coordenada X: 362.960,60 e Y: 6.519.940,32, deste segue no sentido Noroeste, por uma linha reta atravessando a Rua Imigrante, até chegar na Coordenada X: 362.858,28 e Y: 6.520.357,89, confrontando com o Bairro Brasil Para Cristo, deste segue na direção Noroeste, por uma linha reta atravessando a Rua dos Pomares até chegar na Coordenada X: 362.704,61 e Y: 6.520.968,67, confrontando com a área Rural do Município de Arroio do Padre, desta segue no sentido Leste, por uma linha sinuosa, paralelamente por uma faixa de 200,00 m, da Rua dos Pomares, até chegar no entroncamento da Rua Imigrantes, de Coordenada X: 363.177,56 e Y: 6.520.693,78, desta segue no sentido Leste, por uma linha sinuosa , paralelamente por uma faixa de 200,00 m, da Rua Imigrantes, até chegar no entroncamento da Avenida 25 de julho, até chegar na Coordenada X: 364.747,19 e Y: 6.520.650,81, desta segue no sentido Nordeste, por uma linha sinuosa, paralelamente por uma faixa de 200,00 m, da Avenida 25 de Julho, até chegar na Coordenada X: 365.548,67 e Y: 6.521.923,94, deste segue no sentido Nordeste, por uma linha reta, até chegar na Coordenada X: 365.743,77 e Y: 6.521.978,28, deste segue no sentido Sudeste, atravessando a Avenida 25 de Julho, até chegar na Coordenada X: 365.753,76 e Y: 6.521.976,80 e Finalmente desta, segue no sentido Nordeste, em linha reta, , até chegar na Coordenada X: 366.059,22 e Y: 6.522.174,47, ponto inicial da descrição deste perímetro, ambas confrontando com a área Rural do Município de Arroio do Padre.

- **Bairro Benjamin Constant**: Formado por um polígono de forma irregular, Georreferenciado, utilizando Coordenadas UTM, DATUN, SIRGAS 2000, iniciando o perímetro deste, no ponto mais ao Norte ou seja: na Coordenada X: 366.257,51 e Y: 6.519.541,84, desta segue em direção Sudeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 200,00, a Avenida 17 de Abril, até chegar no entroncamento da Estrada Costa do Arroio do Padre, com Coordenada X: 366.519,67 e Y: 6.519.205,18, desta segue na direção Sudeste, por uma linha reta até a Coordenada X: 366.524,89 e Y: 6.519.198,58, atravessando a Estrada Costa do Arroio do Padre, desta segue em direção Sudeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 200,00, a Avenida 17 de Abril, até chegar na Coordenada X: 367.457,11 e Y: 6.518.427,58, neste ponto termina a faixa paralela de 200,00 da Avenida 17 de Abril, daí segue na direção Sul por uma linha reta, até chegar na Coordenada X: 367.516,04 e Y: 6.518.242,98, onde inicial a faixa paralela de 100,00 m da Avenida 17 de Abril, desta segue em direção Sudeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Avenida 17 de Abril, até chegar no entroncamento da Rua Vinte e Nove de Abril, com Coordenada X: 368.124,34 e Y: 6.517.998,24, desta segue em direção Nordeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua Vinte e Nove de Abril, até chegar na Coordenada X: 368.330,05 e Y: 6.518.176,53, deste segue na direção Sudeste, por uma linha reta, até chegar na Coordenada X: 368.505,46 e Y: 6.518.080,15, atravessando a Rua Vinte e Nove de Abril, confrontando com a área Rural do município de Arroio do Padre, desta segue no sentido Sudoeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua Vinte e Nove de Abril, até chegar no entroncamento da Avenida 17 de Abril, com Coordenada X: 368.276,93 e Y: 6.517.863,18, desta segue em direção Sudeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Avenida 17 de Abril, até chegar na Coordenada X: 368.810,86 e Y: 6.517.464,71, desta segue no sentido Sudoeste, atravessando a Avenida 17 de Abril, por uma linha reta, até chegar na Coordenada X: 368.703,71 e Y: 6.517.286,90, confrontando com a área Rural do município de Arroio do Padre, desta segue em direção Noroeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Avenida 17 de Abril, até chegar no entroncamento da Rua Santa Coleta, com Coordenada X: 367.475,74 e Y: 6.517.996,06, desta segue no sentido Noroeste, atravessando a Rua Santa Coleta, por uma linha reta, até chegar na Coordenada X: 367.470,15 e Y: 6.518.001,73, neste ponto termina a faixa paralela de 100,00 da Avenida 17 de Abril, desta segue no sentido Oeste, paralela à Rua Santa Coleta até chegar na Coordenada X: 367.343,43 e Y: 6.517.992,64, ambas confrontando com a área Rural do Município de Arroio do Padre, neste ponto inicia novamente a faixa paralela de 200,00 m da Avenida 17 de Abril, desta segue em direção Noroeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 200,00, a Avenida 17 de Abril, até chegar no entroncamento do Corredor Peter, com Coordenada X: 366.384,51 e Y: 6.518.726,51, desta segue em direção Noroeste, por uma linha reta atravessando o Corredor Peter, até chegar na Coordenada X: 366.378,59 e Y: 6.518.733,45, desta segue em direção Noroeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 200,00, a Avenida 17 de Abril, até chegar na Coordenada X: 366.111,20 e Y: 6.519.077,83, e finalmente segue na direção Nordeste, por uma linha reta, confrontando com a área Central do município de Arroio do Padre, até chegar na Coordenada X: 366.257,51 e Y: 6.519.541,84, ponto inicial da descrição deste perímetro.

- **Bairro Brasil Para Cristo**: Formado por um polígono de forma irregular, Georreferenciado, utilizando Coordenadas UTM, DATUN, SIRGAS 2000, iniciando o perímetro deste, no ponto mais ao Norte ou seja: na Coordenada X: 361.403,63 e Y: 6.520.690,58, desta segue em direção Sudeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua 1° de Maio, até chegar no entroncamento da Rua Imigrantes, com Coordenada X: 361.573,30 e Y: 6.520.358,02, desta segue em direção Leste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua Imigrantes, até chegar na Coordenada X: 362.886,84 e Y: 6.520.241,26, daí segue por uma linha reta até a Coordenada X: 362.936,66 e Y: 6.520.037,92, confrontando a área Central do Município de Arroio do Padre, desta segue em direção Oeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua Imigrantes, até chegar na Coordenada X: 361.573,00 e Y: 6.520.076,23, daí segue por uma linha reta até a Coordenada X: 361.313,25 e Y: 6.520.025,79, confrontando a Rural do Município de Arroio do Padre, desta segue em direção Oeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua Imigrantes, até chegar no entroncamento da Rua 1° de Maio, com Coordenada X: 361.401,92 e Y: 6.520.180,02, desta segue em direção Noroeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua 1° de Maio, até chegar na Coordenada X: 361.237,36 e Y: 6.520.579,16 e finalmente segue na direção Nordeste, por uma linha reta, confrontando com a área Rural do município de Arroio do Padre, até chegar na Coordenada X: 361.403,63 e Y: 6.520.690,58, ponto inicial da descrição deste perímetro.

- **Bairro Leitzke**: Formado por um polígono de forma irregular, Georreferenciado, utilizando Coordenadas UTM, DATUN, SIRGAS 2000, iniciando o perímetro deste, no ponto mais ao Norte ou seja: na Coordenada X: 361.005,03 e Y: 6.522.055,12, desta segue em direção Sudoeste, por uma linha reta até a Coordenada X: 361.910,16 e Y: 6.521.863,09, confrontando com a área Rural do Município de Arroio do Padre, desta segue em direção Oeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua 1° de maio, até chegar na Coordenada X: 361.308,14 e Y: 6.521.204,05, desta segue em direção Sudoeste, por uma linha reta até a Coordenada X: 361.129,25 e Y: 6.521.111,05, confrontando com a área Rural do Município de Arroio do Padre, desta segue em direção Noroeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua 1° de maio, até chegar na Coordenada X: 360.882,10 e Y: 6.521.638,16, desta segue em direção Nordeste, por uma linha reta até a Coordenada X: 360.883,10 e Y: 6.521.650,58, confrontando com a área Rural do Município de Arroio do padre, e finalmente segue na direção Nordeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua 1° de maio, até chegar na Coordenada X: 361.005,03 e Y: 6.522.055,12, ponto inicial da descrição deste perímetro.

- **Bairro Progresso**: Formado por um polígono de forma irregular, Georreferenciado, utilizando Coordenadas UTM, DATUN, SIRGAS 2000, iniciando o perímetro deste, no ponto mais ao Norte ou seja: na Coordenada X: 367.055,78 e Y: 6.525.058,55, desta segue em direção Sudeste, por uma linha reta, até chegar na Coordenada X: 367.147,77 e Y: 6.524.852,67, confrontando com a Área Rural do Município de Arroio do Padre, desta segue em direção Sudoeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Trinta e Um de Outubro, até chegar no entroncamento da Avenida 25 de Julho com Coordenada X: 366.892,35 e Y: 6.524.224,37, desta segue em direção Sudeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Avenida 25 de Julho, até chegar na Coordenada X: 366.662,87 e Y: 6.523.622,04, desta segue em direção Oeste, por uma linha reta até a Coordenada X: 366.561,68 e Y: 6.523.632,29, confrontando com a área Rural do Município de Arroio do padre, desta segue em direção Nordeste, por uma linha reta até a Coordenada X: 366.624,32 e Y: 6.523.746,62, confrontando com a Avenida 25 de Julho, desta segue em direção Oeste, por uma linha reta até a Coordenada X: 366.503,98 e Y: 6.523.756,10, confrontando com a área Rural do Município de Arroio do Padre, desta segue em direção Nordeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Avenida 25 de Julho, até chegar no entroncamento da Rua dos Ipês com Coordenada X: 366.752,94 e Y: 6.524.080,97, desta segue em direção Oeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua dos Ipês, até chegar na Coordenada X: 366.057,61 e Y: 6.523.921,46, desta segue em direção Norte, por uma linha reta até a Coordenada X: 366.059,31 e Y: 6.524.121,93, confrontando com a área Rural do Município de Arroio do Padre, desta segue em direção Leste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua dos Ipês, até chegar no entroncamento da Avenida 25 de Julho com Coordenada X: 366.575,07 e Y: 6.524.183,03, desta segue em direção Noroeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Avenida 25 de Julho, até chegar na Coordenada X: 366.369,66 e Y: 6.524.325,86, deste segue na direção Nordeste, por uma linha reta até a Coordenada X: 366.533,40 e Y: 6.524.445,94, confrontando com a área Rural do Município de Arroio do Padre, desta segue em direção Sudeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Avenida 25 de Julho, até chegar no entroncamento da Rua Trinta e Um de Outubro, com Coordenada X: 366.722,06 e Y: 6.524.337,36 e finalmente segue na direção Norte, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua Trinta e Um de Outubro, até chegar na Coordenada X: 367.055,78 e Y: 6.525.058,55, ponto inicial da descrição deste perímetro.

- **Bairro Cerrito**: Formado por um polígono de forma irregular, Georreferenciado, utilizando Coordenadas UTM, DATUN, SIRGAS 2000, iniciando o perímetro deste, no ponto mais ao Norte ou seja: na Coordenada X: 368.979,04 e Y: 6.525.736,67, desta segue em direção Sudeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua Vinte e Nove da Abril, até chegar na Coordenada X: 369.195,58 e Y: 6.524.685,30, daí segue na direção Oeste, por uma linha reta até a Coordenada X: 368.981,17 e Y: 6.524.686,30, confrontando com a área rural do município de Arroio do Padre, desta segue em direção Norte, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua Vinte e Nove da Abril, até chegar no entroncamento da Rua Trinta e Um de Outubro, com Coordenada X: 369.007,85 e Y: 6.524.042,22, desta segue em direção Noroeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua Trinta e Um de Outubro, até a Coordenada X: 368.799,13 e Y: 6.525.262,31, daí segue na direção Norte, por uma linha reta até a Coordenada X: 368.806,96 e Y: 6.525.356,87, confrontando com a área rural do município de Arroio do Padre, daí segue na direção Noroeste, por uma linha reta até a Coordenada X: 368.796,48 e Y: 6.525.368,54, confrontando com a Rua Trinta e Um de Outubro, daí segue na direção Norte, por uma linha reta até a Coordenada X: 368.809,73 e Y: 6.525.469,37, confrontando com a área rural do município de Arroio do Padre, desta segue em direção Sudeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua Trinta e Um de Outubro, até o entroncamento da Rua Vinte e Nove de Abril com Coordenada X: 369.012,25 e Y: 6.525.376,97, desta segue em direção Noroeste, por uma linha sinuosa paralelamente por uma faixa de 100,00, a Rua Vinte e Nove de Abril, até chegar na Coordenada X: 368.890,85 e Y: 6.525.551,03 e finalmente daí segue na direção Nordeste, por uma linha reta, confrontando com a área rural do município de Arroio do Padre, até a Coordenada X: 368.979,04 e Y: 6.525.739,67, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá adotar as medidas necessárias a fim de materializar, os pontos correspondentes aos marcos descritos nesta lei.

**Art. 5º** Fica revogado no ato de publicação desta Lei, a Lei Municipal 533, de 17 de outubro de 2006.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 05 de agosto de 2019.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal